



Mestrados

Provas Públicas - Directrizes de organização e funcionamento Explicação dos Regulamentos de Mestrado – (RM)

§ 1 (Artigo 11º/ RM)

A orientação ou a co-orientação da preparação do trabalho de projecto de cada discente deverá sempre contar, pelo menos, com um docente doutorado da ENSP.

§ 2 (Artigo 12º/ RM)

1. O prazo fixado pelo Director de Curso para entrega do texto do trabalho de projecto, não poderá exceder o final do 5º trimestre, ressalvando eventuais casos excepcionais, os quais serão submetidos a aprovação pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico.

2. O discente entregará 5 exemplares do texto mencionado no número anterior, bem como o respectivo ficheiro electrónico em suporte digital, em formato PDF, cumprindo os princípios orientadores do Conselho Científico para a elaboração de trabalhos de projecto no âmbito dos mestrados.

3. Com a entrega do trabalho de projecto, o discente também entregará obrigatoriamente uma informação/parecer, do orientador ou co-orientadores, nos Serviços Académicos da ENSP, em modelo aprovado pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico.

§ 3 (Artigo 13º/ RM)

Excepcionalmente, ao abrigo do nº2, do art. 22º, do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, o júri poderá ser constituído por 5 elementos em caso de co-orientação.



§ 4 (Artigo 14º/ RM)

1. O júri definirá a data de realização de provas públicas para discussão e avaliação do trabalho de projecto no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de entrega do mesmo.

2. Se existir deliberação do júri no sentido da concessão de oportunidade para reformulação do trabalho, o júri fixará um prazo limite de entrega do novo texto que não poderá exceder os 60 dias, a contar da mencionada deliberação, devendo o candidato ser notificado, por escrito, no prazo máximo de 10 dias.

3. Caso não aceite a reformulação sugerida, o candidato deverá entregar nos Serviços Académicos tal informação, por escrito, dirigida ao Presidente do Júri, no prazo máximo de 10 dias.

§ 5 (Artigo 15º/ RM)

1. O arguente principal das provas públicas de discussão e avaliação do trabalho de projecto deverá ser o membro do júri externo à ENSP.

2. As provas públicas não poderão exceder 90 minutos.

Aprovado em Conselho Científico de 16 de Abril de 2008